



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

Republicado por incorreção

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA – MG 2026 – 2030

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral disciplina o processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e gestão pública para composição do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – CMSU, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.157/2007, a Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O processo eleitoral tem por finalidade assegurar a participação democrática e representativa dos segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a paridade prevista em lei.

Art. 3º O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e do respectivo Edital de Convocação no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 142/2026, respeitando a composição paritária entre os segmentos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por 04 (seis) membros titulares, distribuídos de forma paritária entre os segmentos:

I – 02 (dois) representantes dos usuários do SUS;

II – 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde;

III – 01 (um) representante da gestão pública e prestadores de serviços.

§1º A Comissão elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

§2º Poderão ser designados substitutos para cada segmento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar, organizar e supervisionar todo o processo eleitoral;
- II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação;
- III – Analisar e homologar as inscrições;
- IV – Julgar impugnações e recursos;
- V – Designar mesas eleitorais;
- VI – Garantir a lisura e transparência do processo;
- VII – Proclamar o resultado final;
- VIII – Encaminhar relatório final ao Conselho Municipal de Saúde para emissão de Resolução do resultado oficial e posterior homologação pela Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

Art. 7º A composição do Conselho Municipal de Saúde observará o princípio da paridade, conforme a legislação vigente, garantindo:

- I – 50% de representantes dos usuários do SUS;
- II – 25% de trabalhadores da saúde;
- III – 25% de representantes da gestão pública e prestadores de serviços (em conformidade com a Lei Municipal 10.157/2007).

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 12 (doze) representantes dos usuários do SUS;
- II – 06 (seis) representantes dos trabalhadores da saúde;
- III – 06 (seis) representantes da gestão pública e prestadores de serviços.

§1º Cada membro titular terá um suplente.

§2º A distribuição das vagas por entidades será detalhada no Edital de Convocação.

§3º O mandato das entidades representativa será pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§4º O exercício da atividade de conselheiros será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva pelo mesmo período, cabendo as entidades a confirmação da recondução dos membros, devidamente oficiada ao Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Poderão se inscrever:

- I – Entidades representativas dos usuários do SUS;
- II – Entidades representativas dos trabalhadores da saúde;
- III – Entidades prestadoras de serviços ao SUS;
- IV – Representantes da gestão pública.

Parágrafo único: Devem ser observadas as restrições estabelecidas na Lei 10.157/2007 quanto aos conceitos de dependência econômica, para participação das eleições pelos segmentos atuantes.

Art. 10 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Conselho Municipal de Saúde, com sede na Av. Guilherme Ferreira, 1539, Bairro Cidade Jardim, no horário de 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação deste Regimento.

Art. 11 No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- I – Documento de constituição da entidade ou ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade;
- II – Estatuto ou regimento interno;
- III – Comprovação de atuação mínima, vigente, na área da saúde;
- IV – Indicação do representante a participar da Assembleia de eleição;

Art. 12 É vedada a inscrição de:

- I – Representantes com conflito de interesse entre segmentos;
- II – Pessoas que ocupem cargos incompatíveis com a função de conselheiro, nos termos da legislação;

CAPÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a lista das entidades habilitadas a participar da Assembleia para votação.

Parágrafo único: Cada entidade inscrita e homologada terá direito a 01 (um) voto, exercido por representante formalmente indicado.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

Art. 14 Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em caráter definitivo.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15 A eleição ocorrerá em Plenárias dos Segmentos, conforme calendário divulgado nas convocações.

Art. 16 Somente poderão votar os representantes previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 As plenárias serão instaladas:

- I – Em primeira chamada, com maioria simples dos credenciados;
- II – Em segunda chamada, após 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 18 O processo eleitoral poderá ocorrer:

- I – Por consenso (aclamação);
- II – Por votação, entre as Entidades credenciadas conforme descrito no art. 23 da Resolução CMS nº 32/2.017

Art. 19 Na votação:

- I – O voto será aberto;
- II – Serão eleitos titulares os mais votados;
- III – Os candidatos com quantidade de votos inferiores ao mais votado, serão listados para composição da suplência, conforme número de votos recebidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, será eleita a entidade com maior tempo de funcionamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 20 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 21 Será lavrada ata contendo:

- I – Lista de presença;
- II – Número de votantes;
- III – Resultado detalhado;
- IV – Ocorrências relevantes.

Art. 22 O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral e publicado oficialmente, bem como informado às entidades eleitas o prazo para indicação dos representantes de cada segmento.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 23 Encerrada a votação das entidades, estas serão cientificadas do prazo de 10 (dez) dias úteis para o encaminhamento formal do nome dos conselheiros indicados, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Parágrafo único: Juntamente com a apresentação formal do representante da entidade deverão ser apresentados os dados completos do conselheiro indicado (nome, documentos pessoais, telefone para contato etc.)

CAPÍTULO IX – DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 24 Os conselheiros eleitos serão empossados por ato solene do Chefe do Poder Executivo, com a publicação dos nomes no Diário Oficial.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo poderá indicar representante para a realização da posse dos conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fornecer suporte técnico e logístico para o processo eleitoral.

Art. 26 O processo eleitoral poderá ser anulado, total ou parcialmente, em caso de irregularidade que comprometa sua lisura.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação

Diênifer Ceretta Pimenta Mota – Segmento Gestão
Comissão Eleitoral

Erandines de Sousa Lima – Segmento Usuário do SUS
Comissão Eleitoral

Silvana Correia Gonçalves - Segmento Usuário do SUS
Comissão Eleitoral

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva – Segmento Trabalhador do SUS
Comissão Eleitoral

Cezar William de Melo Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde em 30/04/2026

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de saúde
Decreto nº 16/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
UBERABA - MG

CRONOGRAMA
ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
GESTÃO 2026-2030

ETAPA	DATA
Prazo para Inscrição e entrega de documentação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde- Av. Guilherme ferreira 1.539 – Bairro Cidade Jardim	Até 15/05/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Reunião para votação do Segmento Trabalhadores das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS;	21/05/2026 18h30 Assembleia coordenada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – Rua Tancredo Neves, 55 Bairro Santa Marta
Reunião do Segmento Usuários para votação, conforme entidades inscritas e habilitadas: <i>representantes das associações de bairros ou de moradores; integrante das entidades representativas dos empresários; integrantes de entidades representativas de portadores de doença crônica; integrante das entidades representativas de portadores de necessidades especiais; Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais; representante de movimentos comunitários organizados; representante de outras atividades civis organizadas que não enquadrem em nenhum dos segmentos já representados; representante de entidades religiosas;</i>	26/05/2026 às 18h30 Local: Secretaria Municipal de Saúde – Av. Guilherme Ferreira, 1.539 – Bairro Cidade Jardim
Reunião do Segmento Prestadores de Serviços públicos e privados para votação, conforme entidades inscritas e habilitadas: <i>representante do prestador público; representante do prestador privado filantrópico; representante do prestador privado não-filantrópico;</i>	27/05/2026 às 18h30 Local: Secretaria Municipal de Saúde – Av. Guilherme Ferreira, 1.539 – Bairro Cidade Jardim
Reunião do Segmento Trabalhadores para Votação, conforme entidades inscritas e habilitadas: <i>Trabalhadores das unidades privadas de saúde, filantrópicas, ou não, contratadas ou conveniadas ao SUS; representantes de entidades de classe;</i>	28/05/2026 às 18h30 Local: Secretaria Municipal de Saúde – Av. Guilherme Ferreira, 1.539 – Bairro Cidade Jardim
Publicação das entidades e respectivos conselheiros	16/06/2026
Posse dos novos Conselheiros de Saúde	19/06/2026

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Cezar William De Melo Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Uberaba MG